

**DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS**
"Verba Volant, Escripta Manent"
Contrato nº 2017/071-E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL CNPJ/MF nº 01.612.609/0001-84, com sede na Av. Vicente Augusto, 556 Centro CEP: 64.155-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, *Benedita Vilma Lima*, CPF: 446.218.763-68, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" ou "PREFEITURA MUNICIPAL" e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, neste ato representado por seu Diretor, jornalista *José Luiz de Paiva Igreja II*, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93; da Lei nº. 8.666 e demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexistência de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF e o Art. 24, Inciso 16 da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à PREFEITURA, de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I - DO DIÁRIO OFICIAL:

- a) Enviar à PREFEITURA, para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal; ou, diretamente, a escolas, bibliotecas, sindicatos de trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município; a Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União; Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal, e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA; bem como, a pessoas outras indicadas, como Contadores, Advogados, etc., até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", objetivando incentivar e promover o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97.
- b) Fornecer à PREFEITURA, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, e/ou outros técnicos da municipalidade, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios", abrigadas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).
- c) Hospedar em servidor próprio do *Diário Oficial dos Municípios*, sem qualquer custo para a Municipalidade, o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL, previsto em Lei Federal.

II - DA PREFEITURA:

- a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de arrecadação própria ou outros que lhes venham a ser creditados, mediante desconto a ser mensalmente levado a débito de sua conta corrente de nº 21050-1, da Ag. 2048-6 do Banco do Brasil S/A, ou de qualquer outra de sua titularidade eventualmente indicada, ficando desde já, a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A PREFEITURA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de 2.811,00 (Dois Mil Oitocentos e Onze Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação de Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal até o limite de 15 (quinze) páginas/mês, ou, 180 (cento e oitenta) páginas/ano. As veiculações que excederem ao total acima mencionado, serão cobradas pelo espaço ocupado de acordo com a tabela-de-preços p/página publicada, divididas em parcelas mensais, iguais e sucessivas, ao longo do exercício seguinte e subseqüentes, ficando, desde já, autorizado os lançamentos correspondentes até a quitação final do débito apurado, tudo na melhor forma do direito e em cumprimento ao aqui pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da PREFEITURA, e, para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente *Nota Fiscal de Serviço de Comunicação* e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Convênio terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLAUSULA SEXTA – Da Licitação

O objeto deste Contrato está dispensado de processo licitatório, nos termos do Art. 24, XVI, da Lei 8.666 de 21.06.1993 por se tratar de órgão de imprensa oficial; e ainda, tendo em vista o que prevê os Arts. 22 e 23 da Constituição do Estado do Piauí, observado, entretanto, a necessária publicação legal.

CLAUSULA SÉTIMA - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao conveniado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI

Benedita Vilma Lima

Benedita Vilma Lima
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Irstª José Luiz de Paiva Igreja II
Irstª José Luiz de Paiva Igreja II
Diretor